



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º \_\_\_\_\_

Processo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
PARECER N° 16/2013  
PROJETO DE LEI N° 11/2013  
PRESIDENTE/RELATOR: EDIMILSON MARCELO AFONSO**

## I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei supramencionado de autoria do Poder Executivo, que “**altera o inciso II, do artigo 75 da Lei Municipal n° 965, de 31 de outubro de 2001, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Municipal de Hortolândia, Estado de São Paulo, de conformidade com a legislação federal e adota outras providências**”.

Consta da mensagem legislativa que em agosto de 2012 ocorreu à reavaliação atuarial e, portanto se faz necessário definir nova alíquota de contribuição do Município adequando-a a nova realidade, o que está sendo efetuado mediante a presente propositura, conforme expressamente determina o inciso I, do artigo 1º, da Lei Federal de n° 9.717/98 e o artigo 40, caput, da Constituição Federal de 1988.

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, pareceres favoráveis das duntas Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania.

## II – VOTO DO PRESIDENTE/RELATOR:

Quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal.

Assim sendo, verifica-se que a presente propositura respeita e atende as exigências a que compete a esta Comissão analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela sua aprovação.

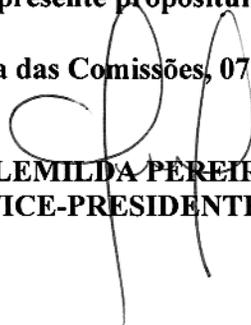
Sala das Comissões, 07 de março de 2013.

  
**EDIMILSON MARCELO AFONSO**  
PRESIDENTE/RELATOR

## III – DO VOTO DA COMISSÃO:

Diante do relatório e voto favorável apresentado pelo ilustre Presidente/Relator EDIMILSON MARCELO AFONSO, os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento, resolvem, por unanimidade, acompanhar o voto do Relator em questão, e aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, 07 de março de 2013.

  
**CLEMILDA PEREIRA**  
VICE-PRESIDENTE

  
**JOÃO PEREIRA DA SILVA**  
VEREADOR

  
**VALDECY DE JESUS OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO